

CONSECANA

Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

CIRCULAR DO CONSECANA

Nº 13/2006– 27/11/2006

Ref.:- Sistema ATR de Padronização das Informações do Sistema CONSECANA-SP

Prezados Senhores,

De acordo com o Manual de Instruções do CONSECANA, 5ª Edição, **as informações, por carregamento, médias diárias e quinzenais contendo a quantidade e a qualidade da matéria prima, deverão ser enviadas através da Internet ao Sistema ATR de Processamento de Dados e às Associações de Produtores de Cana (N.090) .**

O não envio das informações ao Sistema ATR e às Associações de Produtores de Cana segundo as Normas Operacionais coloca a unidade industrial em desacordo com o Sistema CONSECANA-SP.

Neste sentido, vimos por meio desta solicitar a Vossa Senhoria o máximo empenho no sentido de providenciar o envio das informações referentes ao pagamento da cana de fornecedores para o Sistema ATR, conforme Manual do Sistema já enviado, para que se possam fazer os ajustes necessários, evitando assim possíveis transtornos.

Sem mais para o momento, contamos com a vossa colaboração e aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Hermínio Jacon
Presidente

Roberto Rezende Barbosa
Vice-Presidente